



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

LEI Nº 3.503, DE 19 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.390, de 30 de novembro de 2022) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 175.000,00

02 - Poder Executivo

02.10.01 - Fundo Municipal de Educação

12.361.0002.2011.0000 - Promovendo Educação de Qualidade

3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

R\$ 50.000,00

F.R.: 1.540

1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.10.01 - Fundo Municipal de Educação

12.365.0002.2011.0000 - Promovendo Educação de Qualidade

3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

R\$ 5.000,00

F.R.: 1.540

1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.10.01 - Fundo Municipal de Educação

12.365.0002.2011.0000 - Promovendo Educação de Qualidade

3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

R\$ 120.000,00

F.R.: 1.540

1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.540, Recursos do Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-): R\$ - 175.000,00

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.1050.0000 - Reforma e Ampliação das Unidades Escolares
4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$ - 175.000,00
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária:

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0002.1050	4.4.90.51	1.540	R\$ 175.000,00	-
0002.2011	3.3.90.32	1.540	-	R\$ 50.000,00
0002.2011	3.3.90.32	1.540	-	R\$ 5.000,00
0002.2011	3.3.90.32	1.540	-	R\$ 120.000,00

Jaru/RO, 19 de abril de 2023.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 19/04/2023 às 11:24, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **1624503** e o código verificador **62829CD9**.

Documento publicado no diário oficial municipal do dia **20/04/2023**, edição **327**, página **88** e código verificador **10895**.

Referência: [Processo nº 19-5085/2023](#).

Docto ID: 1624503 v1